

Doutor Pedrinho**PREFEITURA****CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PUBLICA 02/2020**

Publicação Nº 2419427

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – ENGENHEIRO CIVIL – 20H

Às 10:30 horas do dia 25 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, estiveram presentes membros da comissão avaliadora da chamada pública 02/2020, sendo o Secretário de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente, pertencente ao grupo de risco da pandemia de Coronavírus substituído pelo Chefe de Gabinete, Tarcísio Lenzi. A comissão se reuniu para a abertura e conferência dos documentos contidos nos envelopes entregues como determinava no Edital. Constatou-se que foi entregue 1 (um) envelope para esta chamada pública, e após conferido que estava devidamente lacrado, foi aberto pelos membros presentes. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no Edital da Chamada Pública. Após a comprovação de atendimento à todas as exigências previstas no edital pelo candidato, passou-se a contagem de tempo de serviço do mesmo, sem que fosse considerado o tempo declarado por falta de comprovação, assim ficando a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 02/2020, vem a público divulgar o resultado da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Engenheiro Civil – 20h

RESULTADO	CLASS.	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1º	Giovani Marcarini – Sem tempo comprovado

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Roni Andreas Maeda Hassler e demais membros da comissão.

TARCÍSIO LENZI
Membro da Comissão

ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

DECRETO 17/2020 - USO DE ALIMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL - COVID-19

Publicação Nº 2419438

DECRETO Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o uso pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de alimentos estocados pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social e destinados à alimentação escolar;

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
 CONSIDERANDO a confirmação de inúmeros casos de infecção pelo coronavírus no território nacional e estadual;
 CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;
 CONSIDERANDO a Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;
 CONSIDERANDO o aumento gradual dos casos suspeitos e confirmados nos Municípios do Vale do Itajaí.
 CONSIDERANDO que os profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde são a linha de frente de combate, estando isolados de familiares e amigos, permanecendo quase em tempo integral, e que esta ação é necessária afim de se evitar o contágio de funcionários ou mesmo de seus familiares;
 CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Promoção Social em razão da suspensão das aulas por 30 dias em todo o território estadual, possui estocados diversos alimentos perecíveis ou não perecíveis, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social dos alimentos perecíveis e não perecíveis cuja validade se encerra nos próximos 30 dias estocados pela Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social que seriam destinados à alimentação escolar neste período;

Art. 2º No uso pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social dos alimentos citados no Art. 1º, deverão ser observados as seguintes determinações:

- I – Os alimentos deverão ser utilizados para o preparo de refeições única e exclusivamente de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que estejam efetivamente em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde;
- II – O estoque, preparo e consumo dos alimentos objetos desse decreto deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias incidentes ao caso, devendo-se adotar todas as medidas preventivas afim de se evitar contágio dos alimentos ou de profissionais de saúde;
- III – Quando do consumo dos alimentos, deverão os profissionais observarem as restrições de aglomerações, evitando-se que várias pessoas se alimentem em um mesmo ambiente ao mesmo tempo.

Art. 3º Os alimentos excedentes, que ainda estejam dentro de seu prazo de validade, deverão ser entregues à Assistência Social do Município, a qual deverá efetuar a entrega às famílias cadastradas e beneficiadas no Bolsa Família, devendo priorizar àquelas que tenham alunos na rede escolar municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de março de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO 18/2020 - PRORROGAÇÃO QUARENTENA COVID-19

Publicação Nº 2419450

DECRETO Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga em 7 (sete) dias o prazo de suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais previsto no Art. 3º do Decreto Municipal 015, de 18 de março de 2020.

SIMONI MÉRICA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que prorrogou em 7 (sete) dias o prazo previsto no Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que instituiu regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas os serviços públicos não essenciais em todo o território catarinense, visando a prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado em 7 (sete) dias o prazo previsto no Art. 3º do Decreto Municipal 015, de 18 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto, Art. 2º Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decreto Municipais nº 014, de 17 de março de 2020 e 015, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de março de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.